Resolução nº 02/201 CCECA-UFBA (Altera o Art. 4º da Resolução 02/2017 CCECA-UFBA no que concerne os prazos para defesa de TCC do curso de Engenharia de Controle e Automação de Processo).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA POLITÉCNICA COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS



Rua Aristides Novis nº 2 Federação Tel: (071) 3283-9713 CEP 40.210-630 Salvador – Bahia Fax: (071) 3283-9611 e-mail: engautomacao@ufba.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 (Aprovada pelo CCECA em 24 de setembro de 2019)

Altera o Art. 4º da Resolução 02/2017 CCECA-UFBA no que concerne aos prazos para defesa de TCC do curso de Engenharia de Controle e Automação de Processos.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Alterar o Art 4º do Capítulo I da Resolução 02/2017, mantendo-se o caput do referido artigo e seus demais parágrafos, com a seguinte redação:
 - "Art. 4º Quando for o caso de defesa do trabalho perante uma banca examinadora, o aluno deverá solicitar ao Colegiado, preferencialmente 30 (trinta) dias antes da defesa do TCC, a formação e homologação dos membros da banca examinadora, com anuência formal do seu orientador, instruído com formulário específico designado pelo Colegiado e disponibilizado na sua *home page*.
 - § 1º O aluno deverá apresentar o TCC até o último dia de aula do período letivo no qual está matriculado no componente curricular ENGG05."
- Art. 2º Permanecem com a redação original todos os outros dispositivos da Resolução 02/2017 CCECA-UFBA.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do semestre letivo de 2020.1.

Prof. Raony Maia FontesCoordenador do **CCECA** -UFBA